



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade da aquisição de 01 (um) Leitor de Sensor FreeStyle Libre - 2 (compra única) e 02 (dois) Sensores FreeStyle Libre - 2 Plus (por mês), para monitorização contínua da glicemia, a fim de atender à Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (7844163), processo nº 5679796-47.2025.8.09.0051 em favor ao requerente V. P. F.

1.2. Considerando Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (7844163), a qual determina a disponibilização à parte autora de:

“01 (um) leitor do sensor FreeStyle Libre II (compra única); 02 (dois) sensores FreeStyle Libre II, por mês, de forma contínua e ininterrupta, enquanto perdurar a necessidade, conforme prescrição médica.”

1.3. Considerando os relatórios médicos anexados à Petição Inicial, páginas 12, 15 e 17 (7844125).

1.4. Considerando a natureza emergencial da demanda, por se tratar de cumprimento de Decisão Judicial.

1.5. Sendo assim, esta Gerência entende ser fundamental o fornecimento de 02 (dois) Sensores FREESTYLE LIBRE - 2 Plus por mês e 01 (um) Leitor FREESTYLE LIBRE - 2, para monitorização contínua da glicemia, a fim de atender Decisão Judicial (7844163), protocolo nº 5679796-47.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do estado de Goiás em favor ao requerente V. P. F.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gerência de Atenção Especializada da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

3.2. Entretanto, a aquisição vem garantir o cumprimento da Decisão Judicial (7844163) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade estarão definidas objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Por se tratar de produto de consumo, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. A Contratada deverá obedecer ao Termo de Referência, seguindo suas cláusulas contratuais e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.

4.4. A aquisição será pela modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega EM REMESSA ÚNICA, por um período aproximado de 12 (doze) meses a fim de garantir o cumprimento da Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (7844163).

4.5. Para aquisição e/ou contratação do objeto deste estudo técnico, as licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e, econômico-financeira, conforme requisitos do Título II, Capítulo VI, da Lei 14.133/2021.

4.6. A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômica tem como principal justificativa assegurar a escolha de empresas que tenham capacidade técnica e financeira suficiente para a execução do objeto contratual, minimizando riscos de inadimplência, falhas na execução ou incapacidade de cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.6.1. A habilitação técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia e conhecimentos adequados para a execução do objeto licitado, isso é necessário para garantir que os serviços ou bens a serem contratados serão fornecidos com qualidade, eficiência e segurança, conforme os padrões e exigências estabelecidos no edital.

4.6.2. Já a habilitação econômica é exigida para verificar a saúde financeira da licitante e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica.

4.7. Acerca dos requisitos de habilitação, em especial, à habilitação técnica, atesta-se que será exigido o estritamente necessário para garantia da qualidade e segurança do(s) produto(s)/serviço(s), desse modo, não haverá restrição ao caráter competitivo do certame.

4.8. Quanto a Qualificação Técnica:

4.8.1. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

4.8.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

4.8.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

4.9. Será requisitada a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

4.10. Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

4.11. A subcontratação será admitida somente para atender a logística dos serviços de transporte quanto a entrega do produto, que visam atender o objeto, considerando não corresponder a parcela de maior relevância do objeto.

4.12. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, Condomínio Goyazem, Bloco E, Galpões 06 a 10, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, Goiânia-GO.

4.12.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@brantlogistica.com.br, maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

4.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado foi calculado com base ao estabelecido na Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (7844163), processo nº 5679796-47.2025.8.09.0051 em favor ao requerente V. P. F.

5.2. Ante ao exposto, listamos na tabela a seguir o quantitativo de produtos a serem adquiridos/contratados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	736090	KIT MONITOR PORTATIL GLICEMIA P/ SENSOR INTERSTICIAL C/ SENSORES GLICOSE 5 X 35MM X 5G. KIT composto por 24 sensores de glicose FreeStyle Libre - 2 Plus e 01 Leitor para monitoramento FreeStyle Libre - 2.	KIT	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O histórico de contratações, disponível no site Compras Governamentais, bem como na Plataforma de Banco de Preço, demonstra a capacidade do mercado e a variedade de fornecedores aptos a fornecer e atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades apresentadas neste estudo.

6.2. A aquisição dos produtos na modalidade Contratação Direta Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, se mostra como medida mais vantajosa e ágil para a administração pública, haja vista a necessidade do cumprimento à Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado como parâmetro de preços para licitação, será o indicado por meio do relatório de pesquisa de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da SMS, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição modalidade Contratação Direta Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, se propõe a atender com celeridade a Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (7844163), em favor a V. P. F.

8.2. Assim, com base nas informações do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento concluiu pela aquisição dos produtos, conforme especificações e requisitos descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		KIT MONITOR PORTATIL GLICEMIA P/ SENSOR INTERSTICIAL C/ SENSORES GLICOSE 5 X 35MM X 5G. KIT composto por 24 sensores de glicose FreeStyle Libre - 2 Plus e 01 Leitor para monitoramento FreeStyle Libre - 2. Com tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial. SENSOR FREESTYLE LIBRE - 2 PLUS: para monitoramento contínuo de glicose, aplicada na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar.		

01	736090	Vida útil do sensor por até 15 (quinze) dias, enviando a informação de glicose automaticamente minuto a minuto. Transmissão de leitura de glicose Leituras via scans para recuperação de até 8 horas de dados em caso de perda de sinal. Resistente a água, podendo suportar imersão em profundidade de até 1 (um) metro por até 30 minutos. Deve conter: 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor e instruções de uso em português. LEITOR FREESTYLE LIBRE - 2: para monitoramento contínuo de glicose intersticial. Tela sensível ao toque e com luz de fundo, para fácil de ler no escuro. Possuir alarmes que sinalizam os níveis de glicose no minuto em que estão muito baixos ou muito altos. Visualização de gráficos de tempo no alvo, média de glicose e padrões diários de forma fácil e clara. Capacidade de armazenamento de até 90 dias de dados. Bateria recarregável de longa duração. Deve conter: 01(um) Leitor, cabo USB, adaptador de energia e instruções de uso em português. Deve possuir: Registro na ANVISA e AFE	KIT	01
----	--------	--	-----	----

8.3. A entrega do bem será em remessa única, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue, bem como o seu acondicionamento;

8.4. Ressalta-se que na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 12 meses ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para esta aquisição/contratação deve ser adotado critério de julgamento, MENOR PREÇO UNITÁRIO, haja vista se tratar de produtos divisíveis, não tendo este setor técnico verificado razões técnicas, econômicas e/ou administrativas que justifiquem a aglutinação (produtos, materiais, itens ou serviços) em grupos.

9.2. Conforme Súmula 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifou-se).

9.3. Nesse sentido, com objetivo de garantir ampla competitividade da contratação, bem como por não haver prejuízos para Administração, decorrentes da adjudicação por item, para aquisição dos itens desta contratação deverá ser adotado o critério de julgamento de Menor Preço Unitário.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Cumprimento com celeridade da Decisão Judicial (7844163), quanto ao fornecimento de 02 (dois) Sensores FREESTYLE LIBRE II por mês e 01 (um) Leitor FREESTYLE LIBRE II, em favor de V. P. F.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não foram identificadas demais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o recebimento de materiais no Almoxarifado Central.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De acordo com o levantamento realizado, não há procedimento de aquisição dos produtos citados na Decisão Judicial (7844163), processo nº 5679796-47.2025.8.09.0051, em favor de V.P.F.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Ressaltamos para esse fim: Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco aos Art. 3º e 5º, bem como, as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quanto as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Tendo por base as informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara viável a aquisição dos produtos, pelas razões indicadas neste estudo técnico preliminar, elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Goiânia, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **May Socorro Martinez Afonso**,
Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos,
em 03/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8406581** e
o código CRC **A7A2F2F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014805-5

SEI Nº 8406581v1